



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 196/2025

Dispõe sobre a criação do Mapa Municipal da Acessibilidade no âmbito do município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Mapa Municipal da Acessibilidade, com a finalidade de identificar, catalogar e divulgar os locais públicos e privados que possuam infraestrutura adequada para atender às necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em articulação com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a elaboração, manutenção e atualização do Mapa Municipal da Acessibilidade.

Art. 3º O Mapa Municipal da Acessibilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Existência de rampas de acesso e pisos táteis;
- II – Presença de elevadores e banheiros adaptados;
- III – Sinalização em braile e demais recursos de acessibilidade comunicacional;
- IV – Disponibilidade de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência;
- V – Proximidade e disponibilidade de transporte público acessível;
- VI – Outros elementos que garantam o pleno exercício do direito de locomoção e permanência das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º As informações constantes do Mapa deverão ser disponibilizadas em:

- I – Plataforma digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal;
- II – Aplicativo municipal de serviços públicos, quando houver;
- III – Formatos acessíveis, inclusive para pessoas com deficiência visual e auditiva;
- IV – Versões impressas distribuídas em equipamentos públicos de grande circulação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades representativas da sociedade civil, especialmente aquelas voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, para fins de validação, fiscalização e atualização contínua do Mapa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Junho de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 23/06/2025
pelo CPF: ***.123.983-** no IP: 192.168.131.30*



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador(a) - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover a inclusão social e a mobilidade urbana universal, por meio da criação do Mapa Municipal da Acessibilidade, instrumento estratégico que permitirá à população com deficiência ou mobilidade reduzida identificar, com clareza e facilidade, os espaços urbanos preparados para acolhê-las com segurança e autonomia.

A medida está em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), e reafirma o compromisso do Município de Maracanaú com os princípios da equidade, acessibilidade e cidadania plena.

Ao facilitar o acesso à informação sobre a infraestrutura urbana acessível, esta iniciativa contribuirá para o planejamento de políticas públicas mais eficazes e para a valorização de uma cidade verdadeiramente inclusiva.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11159

